



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

99

=LEI Nº 1.017, DE 07 DE MAIO DE 1.985=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio do corrente ano, um aumento de 70% (setenta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal, de provimento efetivo, a ser calculado sobre os valores das respectivas referências numéricas de que trata a Lei Municipal nº 1.000, de 06 de Dezembro de 1.984.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos e referências numéricas, constantes da Lei acima citada, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QTD.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>VALOR MENSAL-CR\$</u>
1	SERVENTE.....	"2"	544.000
1	DIRETOR DA SECRETARIA.....	"14"	1.785.000

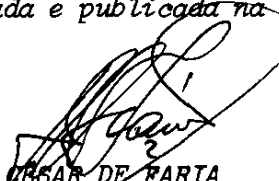
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta no que couber das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE MAIO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração